

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## LEI Nº 2.790, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Altera a nomenclatura, as atribuições e tabela de vencimentos dos anexos VI e X da Resolução 002/2013, homologada pela Lei 2.136/2013.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO.** Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a nomenclatura e as atribuições do Cargo de Diretor de Administração para Diretor de Administração/Recursos Humanos/licitações e Compras, compete no exercício de suas funções:

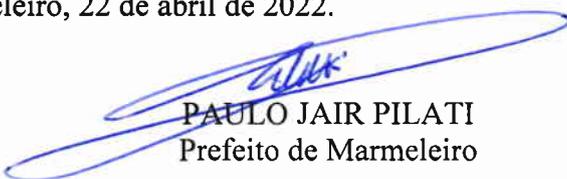
- I. Planejar, programar e coordenar em conjunto com a área técnica responsável as atividades da Câmara Municipal;
- II. Administrar folha de pagamento;
- III. Controlar jornada de trabalho;
- IV. Gerenciar férias, licenças e afastamentos;
- V. Conferir cálculos, pagamento de encargos sociais e trabalhistas;
- VI. Coordenar os trabalhos de licitações, dispensas e inexigibilidade, tais como editais, levantamento de dados para formulação de proposta, cotação de preços, captação documental, entrega e separação de documentos exigidos em editais de licitações, pregões eletrônicos e presenciais, arquivo e acompanhamento;
- VII. Acompanhar as compras e conferir o recebimento.

**Art. 2º** Altera a tabela de vencimentos do Cargo de Diretor de Administração/Recursos Humanos e Compras para R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**Art. 3º** Altera a tabela de vencimentos do Cargo de Assessor Legislativo para R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 22 de abril de 2022.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1216, de 22 de abril de 2022.